



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2017 / 2020

LEI MUNICIPAL Nº 865 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sob a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, indistintamente, aos efetivos e aos comissionados, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 767 de 26 de abril de 2012, no percentual de 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento), com base no índice apurado pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor) no período compreendido entre fevereiro de 2017 a janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Coronel Pacheco, 17 de abril de 2018.


EDELSON SEBASTIÃO FERNANDES MEIRELLES

Prefeito Municipal